



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DETRAN - GO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1159 /2006-GP/GPROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115, do CTB e o estabelecido na Resolução nº 45/98 - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança e confiabilidade na confecção de placas de identificação de veículos, em todo o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimentos uniformes quanto à atuação das Empresas Fabricantes de Placas credenciadas por este Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de procedimentos eficazes, que possam contribuir na inibição de clonagem de placas em veículos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXIGIR para o funcionamento e credenciamento das Empresas Fabricantes de Placas neste DETRAN/GO, os seguintes equipamentos:

- I - Prensa hidráulica;
- II - Matriz (macho e fêmea) para placas e tarjetas de veículos (automóveis, ciclomotores, motocicletas, motonetas, ônibus, microônibus, reboque ou semi-reboque);
- III - Guilhotina para inutilização das placas recolhidas dos veículos;
- IV - Matriz para gravação na placa e tarjeta, do código de credenciamento;
- V - Computador com acesso a Internet;
- VI - Scanner.

Art. 2º - ESTABELEECER para a confecção de placas, a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, no original;
- II - Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, nos originais, do proprietário do veículo;
- III - Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir do representante legal e do Mandato Procuratório Público ou Particular, quando solicitado por procurador.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DETRAN - GO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Parágrafo único - O serviço de confecção de placas solicitado por Empresa de Despachante credenciada neste DETRAN/GO, deverá estar acompanhado de Requerimento, assinado por um dos sócios proprietários da referida Empresa, com o respectivo código do permissionário.

Art. 3º - DETERMINAR que os proprietários e responsáveis pelas Empresas Fabricantes de Placas, credenciadas neste DETRAN/GO, providenciem o scanneamento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, da Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir do proprietário do veículo, da Carteira de Identidade, CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação do representante legal e do Mandato Procuratório Público ou Particular, quando solicitado pelo representante legal do proprietário do veículo, ou ainda, do Requerimento da Empresa de Despachante, assinado por um dos sócios proprietários da citada Empresa, que solicitar a confecção de placas de veículos, devendo as Empresas Fabricantes de Placas manterem as fotocópias dos referidos documentos em seus arquivos eletrônicos.

Art. 4º - MANTER atualizado via Sistema, Relatório Mensal de confecção de placas, devendo ser disponibilizado a este DETRAN/GO, quando solicitado.

Art. 5º - INUTILIZAR a placa ilegível ou danificada, fazendo constar em Relatório eletrônico específico, para disponibilização a esta Entidade Autárquica, quando solicitado.

Art. 6º - DETERMINAR à Gerência de Credenciamento e Controle deste DETRAN/GO, a fiscalização periódica das Empresas responsáveis pela confecção de placas, especificamente no que tange ao cumprimento das exigências contidas nesta Portaria.

Art. 7º - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato, e conseqüente penalidade ao(s) permissionário(s) responsável(is).

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs. 526/2001-GP/PROJUR e 1672/2006-GP/GPROJUR.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2006.

Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS

- Residente -